



**INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BRAGANÇA**

NIPC 600 013 758

Tel. (+351) 273 303 200 • Fax 273 325 405

<http://www.ipb.pt>

Campus de Santa Apolónia

Apartado 1038

5301-854 BRAGANÇA • Portugal

Protocolo de Cooperação

Instituto Politécnico de Bragança

IPB

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes

e Alto Douro

Preâmbulo

O protocolo de cooperação estabelecido entre o **Instituto Politécnico de Bragança** e o **Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro**, visa articular as necessidades do ensino através do desenvolvimento de cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem. Os cursos pretendem formar enfermeiros para a prestação de cuidados especializados e integram duas componentes formativas, uma teórica e outra prática, sendo em relação a esta última que se opera a articulação entre as duas instituições.

Os benefícios e implicações práticas do desenvolvimento de estágios numa unidade de saúde com a dimensão, abrangência e especificidade do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, são fundamentais para este tipo de formação.

O **Instituto Politécnico de Bragança**, com o N.I.P.C. 600 013 758, com sede no Campus de Santa Apolónia, Apartado 1083, em Bragança, representado pelo Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira, na qualidade de Presidente da Instituição, com poderes para o acto, a seguir designado por **primeiro outorgante**,

Clausula 1

(Âmbito de Cooperação)

1. Criação de condições gerais para a promoção da cooperação científica, pedagógica e técnica em áreas de ensino e de investigação consideradas de interesse comum, abrangendo os cursos de Pós - Licenciatura de Especialização em Enfermagem de:

CV 

- b) Saúde Materna e Obstetrícia;
- c) Médico - Cirúrgica;
- d) Outros, que venham a ser criados.

2. A cooperação entre as duas instituições, estabelece condições que:

- a) Apoiem o desenvolvimento técnico-científico dos formandos;
- b) Favoreçam o desenvolvimento de competências de trabalho individual e em equipa dos vários intervenientes no processo formativo;
- c) Favoreçam o desenvolvimento de acções de formação visando a melhoria da qualidade na prestação de cuidados de saúde, gestão dos serviços e formação permanente;
- d) Promovam projectos comuns de estudo, investigação e actualização (conferências, colóquios, jornadas, congressos...).

Clausula 2

(Cooperação do segundo outorgante)

1. Por parte do segundo outorgante, disponibilizando o acesso à instituição de Saúde, com vista ao desenvolvimento dos estágios dos formandos dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, bem como, mencionar os enfermeiros de referência, em cada unidade de cuidados, para colaboração/articulação no processo de ensino / aprendizagem com o docente da Escola.

Clausula 3

(Modalidade de cooperação)

- 1. Os enfermeiros referidos na cláusula anterior serão seleccionados de comum acordo entre as partes, devendo ser detentores do título de especialista na área.
- 2. A estes enfermeiros são atribuídas as seguintes funções:
 - a) Participar em reuniões preparatórias, na definição de estratégias de orientação e acompanhamento dos alunos do curso em estágio;



**INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BRAGANÇA**

NIPC 600 013 758

Tel. (+351) 273 303 200 • Fax 273 325 405

<http://www.ipb.pt>

Campus de Santa Apolónia

Apartado 1038

5301-854 BRAGANÇA • Portugal

- b) Orientar e acompanhar os alunos em estágio de acordo com os princípios científicos e pedagógicos, definidos pela Escola Superior de Saúde e aceites pelo Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro;
- c) Cooperar com o docente responsável pelo estágio no processo de avaliação.

Clausula 4

(Programa do estágio)

1. A Escola Superior de Saúde de Bragança deve apresentar ao segundo outorgante um planeamento do estágio com o respectivo regulamento, indicando:
 - a) Descrição dos objectivos e das actividades que pretende ver desenvolvidas;
 - b) Metodologia pedagógica e estratégias de intervenção;
 - c) Período e duração do estágio;
 - d) Critérios de avaliação, indicadores e respectiva operacionalização.
2. A Escola, no final de cada período de estágio, deverá entregar à instituição de Saúde um relatório da cooperação estabelecida.

Clausula 5

(Cooperação do primeiro outorgante)

1. O primeiro outorgante através da Escola Superior de Saúde, assume o compromisso de:
 - a) Colaborar com o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro na formação de enfermeiros em condições a acordar entre as partes;
 - b) Cooperar em projectos de investigação - acção a realizar por iniciativa de qualquer uma das instituições e que se revelem de interesse comum para ambas;
 - c) Respeitar o limite de alunos por serviço, estabelecido pelo Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro;
 - d) A concessão de facilidades no acesso aos recursos de natureza tecnológica, pedagógica, bibliográfica e de infra-estruturas.

Clausula 6

(Vigência)

1. O presente protocolo é válido por dois anos, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, se não ocorrer denúncia das partes.
2. O presente protocolo entra em vigor com a assinatura dos seus outorgantes.

Cláusula 7

(Revisão)

O presente protocolo pode ser objecto de revisão por acordo entre as partes a qualquer momento.

Cláusula 8

(Casos omissos ou dúvidas)

Os casos omissos ou dúvidas que surjam no âmbito do presente protocolo de colaboração serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, com observação do disposto na legislação aplicável.

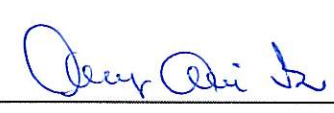
Bragança, 21 de Abril de 09

Primeiro outorgante

Segundo outorgante



Prof. Doutor João Alberto Sobrinho



Dr. Carlos Alberto Vaz

Teixeira

Presidente do Conselho de Administração do Centro

Presidente do Instituto Politécnico de Bragança

Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro